TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição adicional de abafadores de ruído para uso adulto e infantil**, com características de conforto, ergonomia e eficiência na atenuação sonora, destinados à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) pelos municípios consorciados ao CISAMURES, visando ao atendimento de necessidades futuras, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

A contratação visa viabilizar a **utilização do saldo remanescente dos recursos oriundos de emenda parlamentar vinculados ao Convênio nº 2025TR001243 e SIGEF nº 35075**, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o CISAMURES, para ampliar o atendimento e suprir demandas adicionais de abafadores de ruído nos municípios consorciados, inclusive mediante novas aquisições previstas para o exercício de 2027.

Será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços**, permitindo o planejamento das aquisições e o fornecimento parcelado, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a efetiva necessidade dos municípios. As aquisições observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, os limites dos quantitativos registrados e as condições de aplicação dos recursos do convênio.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os itens, suas especificações, quantidades máximas e valores unitários estimados são os constantes das tabelas abaixo.

Ampla Concorrência				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Abafador de ruído tipo concha para uso **adulto**, com arco ajustável e almofadas acolchoadas, atenuação sonora mínima de 22 dB pelo índice NRR (Noise Reduction Rating), estrutura ergonômica, material leve e resistente, adequado para uso prolongado, destinado a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	990	R$ 76,22	R$ 75.457,80
2	Abafador de ruído tipo concha para uso infantil, com arco ajustável e almofadas acolchoadas, atenuação sonora mínima de 22 dB pelo índice NRR (Noise Reduction Rating), estrutura leve, confortável e segura, tamanho e dimensões adequados ao público infantil e ajuste à cabeça da criança. Deverá apresentar ilustrações ou estampas de temática infantil no próprio produto, sem exigência de personagem ou desenho específico. Destinado a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	990	R$ 98,44	R$ 97.455,60

Cota Reservada ME/EPP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	Abafador de ruído tipo concha para uso **adulto**, com arco ajustável e almofadas acolchoadas, atenuação sonora mínima de 22 dB pelo índice NRR (Noise Reduction Rating), estrutura ergonômica, material leve e resistente, adequado para uso prolongado, destinado a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	110	R$ 76,22	R$ 8.384,20
4	Abafador de ruído tipo concha para uso infantil, com arco ajustável e almofadas acolchoadas, atenuação sonora mínima de 22 dB pelo índice NRR (Noise Reduction Rating), estrutura leve, confortável e segura, tamanho e dimensões adequados ao público infantil e ajuste à cabeça da criança. Deverá apresentar ilustrações ou estampas de temática infantil no próprio produto, sem exigência de personagem ou desenho específico. Destinado a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	110	R$ 98,44	R$ 10.828,40

2.2. Os valores unitários estimados correspondem à mediana obtida por meio da pesquisa de preços realizada, servindo como referência para a estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

2.2.1. O valor unitário constante no Plano de Trabalho do Convênio possui caráter meramente estimativo para fins de formalização da transferência de recursos, não vinculando os preços referenciais da licitação, que foram definidos mediante pesquisa de mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. O valor global estimado é de R$ 192.126,00 (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e seis reais), correspondente a (R$ 76,22 × 1.100 abafadores adultos) + (R$ 98,44 × 1.100 abafadores infantis) = R$ 83.842,00 + R$ 108.284,00.

2.3. As quantidades estimadas foram definidas com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que prevê 1.100 (mil e cem) abafadores adultos e 1.100 (mil e cem) infantis, totalizando 2.200 (duas mil e duzentas) unidades, para atendimento de necessidades futuras dos municípios consorciados, inclusive no exercício de 2027. As aquisições **ocorrerão de forma parcelada,** conforme a efetiva demanda durante a vigência da ata, **não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados**, os quais representam uma previsão máxima de consumo.

2.3.1. As aquisições custeadas pelo Convênio nº 2025TR001243 e SIGEF nº 35075 ficarão limitadas ao saldo efetivamente disponível, às despesas compatíveis com o Plano de Trabalho aprovado e à vigência comprovada do instrumento, inclusive seus aditivos eficazes. Antes da emissão de cada Autorização de Fornecimento com esses recursos, a área de convênios deverá confirmar nos autos a regularidade documental e a compatibilidade da aquisição adicional, inclusive do uso de rendimentos, providenciando o apostilamento ou a anuência do concedente quando exigidos. Eventuais aquisições que excedam o saldo do convênio poderão ser custeadas pelo CISAMURES com recursos próprios ou pelos municípios beneficiários mediante os instrumentos de rateio cabíveis, conforme a origem dos recursos de cada contratação, com prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. Em observância ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será reservada cota correspondente a **10% (dez por cento)** do quantitativo de cada modelo, equivalente a 110 unidades adultas e 110 infantis, para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), permanecendo 990 unidades de cada modelo destinadas à ampla concorrência. A divisão dos quantitativos observará as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a padronização dos produtos e a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.4.1. Para aplicação das regras das cotas, o item 3 corresponde à cota reservada do item 1 (modelo adulto), e o item 4 corresponde à cota reservada do item 2 (modelo infantil). As ME e EPP poderão participar tanto da cota reservada quanto da ampla concorrência, desde que atendam às condições de participação.

2.4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, o respectivo quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da correspondente cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que aceitem praticar o preço unitário do primeiro colocado da cota principal e atendam às exigências de habilitação e às especificações do objeto.

2.4.3. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada de um mesmo modelo, a contratação de ambas ocorrerá pelo menor preço unitário obtido entre as duas cotas, o qual deverá constar dos respectivos registros na Ata de Registro de Preços.

2.4.4. Nas aquisições parceladas decorrentes da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à utilização dos quantitativos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa nos autos.

2.5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

2.5.1. A quantidade mínima a ser cotada pelo licitante corresponderá à **integralidade do quantitativo previsto para cada item em que optar por participar**, sendo **990 unidades para cada um dos itens 1 e 2**, destinados à ampla concorrência, e **110 unidades para cada um dos itens 3 e 4**, destinados à cota reservada para ME/EPP. **Não será admitida proposta para quantidade inferior ao quantitativo total do respectivo item.**

2.5.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante assumirá o compromisso de fornecer até a totalidade do quantitativo do item que lhe for adjudicado, conforme as contratações e solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5.3. A quantidade exigida para cotação **não representa garantia de aquisição mínima nem obrigação de contratação integral pela Administração**, tampouco estabelece quantidade mínima por Autorização de Fornecimento. As aquisições ocorrerão de forma

parcelada, conforme a efetiva necessidade, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites dos quantitativos registrados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à utilização do saldo remanescente dos recursos de emenda parlamentar formalizada pelo Convênio nº 2025TR001243 e SIGEF nº 35075, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o CISAMURES, no valor original de R$ 179.999,98, destinado ao fortalecimento das ações de saúde nos municípios consorciados e à melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que frequentemente apresentam hipersensibilidade a estímulos sensoriais, em especial aos ruídos.

3.2. Os ambientes de atendimento em saúde podem apresentar níveis elevados de estímulos sonoros, decorrentes da circulação de pessoas, equipamentos e atividades rotineiras, o que pode ocasionar desconforto, estresse e dificuldades de adaptação por parte desses usuários, comprometendo a qualidade da assistência prestada.

3.3. A necessidade mais urgente de abafadores de ruído já foi atendida pelo procedimento licitatório anterior. A presente contratação busca utilizar o saldo remanescente do convênio para atender demandas adicionais justificadas e planejar novas aquisições para o exercício de 2027, conforme as necessidades dos municípios consorciados e a disponibilidade dos recursos.

3.4. O quantitativo de 1.100 unidades adultas e 1.100 infantis corresponde à estimativa inicial de planejamento para o registro de preços. A consolidação do dimensionamento deverá ser instruída, com levantamento objetivo das necessidades dos municípios consorciados, discriminado por município e por versão do produto, com a respectiva memória de cálculo. A estimativa deverá ser revista se a demanda demonstrada justificar quantitativos distintos. Não se presume concluído o levantamento mencionado neste item.

3.5. Diante desse cenário, a aquisição de abafadores de ruído para uso adulto e infantil apresenta-se como solução adequada para reduzir a sobrecarga sensorial auditiva, contribuindo para a melhoria da experiência do usuário, a humanização do atendimento e a efetividade dos serviços prestados no âmbito do CISAMURES e dos municípios consorciados.

3.6. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público, visando assegurar melhores condições de atendimento aos usuários e suporte às atividades desenvolvidas pelos municípios consorciados.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de abafadores de ruído, para uso adulto e infantil, com características de conforto, ergonomia e eficiência na atenuação sonora, destinados ao uso por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2. A solução contempla a utilização do saldo remanescente de R$ 84.487,51, informado pelo setor financeiro, dos recursos de emenda parlamentar vinculados ao Convênio nº 2025TR001243 e SIGEF nº 35075, originalmente celebrado no valor de R$ 179.999,98, e o planejamento de novas aquisições para o exercício de 2027, conforme a efetiva demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. Nesse contexto, os produtos a serem adquiridos serão destinados à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles com hipersensibilidade a estímulos sonoros, com o objetivo de promover maior conforto, acessibilidade e melhoria na qualidade do atendimento.

4.4. Os produtos devem ser fornecidos em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e desempenho, especialmente quanto à capacidade de redução de ruídos e adequação ao público-alvo.

4.5. A solução contempla o fornecimento de itens distintos para atendimento dos públicos adulto e infantil, considerando as diferenças de ergonomia, ajuste e conforto, de modo a garantir a efetividade da utilização.

4.6. A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, e julgamento pelo critério de menor preço por item, visando à adequada aplicação dos recursos públicos, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à possibilidade de futuras aquisições parceladas e sob demanda pelos municípios consorciados ao CISAMURES.

4.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade administrativa e eficiência na gestão dos quantitativos, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade dos municípios consorciados durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

4.8. A solução proposta restringe-se ao fornecimento dos bens, não envolvendo serviços acessórios, devendo a entrega ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1. Os abafadores de ruído deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e apresentação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão possuir estrutura do tipo concha (over-ear), com arco regulável e almofadas acolchoadas, proporcionando vedação adequada, conforto e estabilidade durante a utilização.

5.3. Os abafadores, nas versões adulto e infantil, deverão apresentar atenuação sonora mínima de 22 dB, expressamente indicada pelo índice NRR (Noise Reduction Rating), comprovada por catálogo, ficha técnica ou documento técnico do fabricante que identifique o modelo ofertado e o respectivo índice de atenuação.

5.4. Os modelos deverão ser próprios para os públicos adulto e infantil, com dimensões, ergonomia e regulagem compatíveis com os respectivos usuários. O modelo infantil deverá possuir tamanho adequado à cabeça da criança, arco ajustável e conchas e almofadas dimensionadas para esse público, além de ilustrações ou estampas de temática infantil no próprio produto, sem exigência de personagem ou desenho específico. A documentação técnica deverá informar as dimensões e a indicação de uso ou faixa etária recomendada pelo fabricante.

5.5. Os materiais empregados na fabricação deverão ser leves, resistentes, atóxicos, hipoalergênicos, quando aplicável, e adequados ao contato contínuo com a pele, não podendo apresentar rebarbas, arestas cortantes, odores excessivos ou qualquer característica que comprometa a segurança ou o conforto do usuário.

5.6. Os produtos deverão possuir acabamento de qualidade, permitindo higienização por meio de pano úmido ou produto de limpeza neutro, sem prejuízo às suas características físicas ou funcionais.

5.7. Os abafadores deverão ser acompanhados de manual de instruções ou orientações básicas de utilização e conservação em língua portuguesa.

5.8. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo dos produtos.

5.9. O licitante deverá apresentar, no momento da juntada dos documentos de habilitação no sistema eletrônico, catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente emitido pelo fabricante, referente à marca e ao modelo ofertados, para verificação da conformidade técnica da proposta. A documentação deverá identificar o índice NRR e a atenuação mínima exigida e, para o modelo infantil, demonstrar suas dimensões, indicação de uso e ilustrações ou estampas. A ilustração poderá ser comprovada por imagem do modelo ofertado apresentada juntamente com a documentação técnica. Eventuais diligências observarão os limites legais, sem substituição do produto ofertado por outro modelo.

5.10. Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação brasileira aplicável, bem como com as normas técnicas pertinentes, quando existentes, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou usados.

5.11. A entrega deverá ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consiste no fornecimento parcelado de abafadores de ruído para uso adulto e infantil, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo CISAMURES.

6.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CISAMURES e dos municípios consorciados, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do CISAMURES, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 635, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-110, em Lages/SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. A distribuição posterior aos municípios e aos beneficiários observará o disposto nos itens 10 e 11 deste Termo de Referência.

6.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min, ou em outro horário previamente acordado com o setor responsável.

6.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte, de forma a garantir sua perfeita conservação, proteção contra danos e preservação de suas características até o recebimento definitivo.

6.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISAMURES.

6.7. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência das quantidades, da integridade das embalagens e da documentação pertinente;

II – Recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, mediante ateste do servidor responsável. Constatada desconformidade, o recebimento definitivo da parcela afetada ocorrerá após sua regularização, observados os itens 6.8 e 6.9.

6.8. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos, às suas expensas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. A substituição dos produtos rejeitados não implicará qualquer custo adicional ao CISAMURES, permanecendo a contratada responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e da nova entrega.

6.10. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes da proposta vencedora, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as características exigidas.

6.11. A execução do objeto deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Edital e demais normas aplicáveis à contratação.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pelo CISAMURES, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar a vigência da Ata, o saldo dos quantitativos registrados e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pelo CISAMURES, a quem caberá acompanhar o fornecimento dos produtos, verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, integridade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal da contratação registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, notificando formalmente a detentora da Ata sempre que forem constatadas irregularidades, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

7.5. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou a entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas, a contratada será obrigada a promover a substituição dos itens ou sanar as irregularidades apontadas, sem qualquer ônus para o CISAMURES, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. O gestor da Ata acompanhará as ocorrências registradas pela fiscalização e adotará as providências administrativas necessárias quando as situações verificadas ultrapassarem a competência do fiscal da contratação, inclusive quanto à instauração de procedimentos para aplicação de sanções, quando cabíveis.

7.7. A fiscalização exercida pelo CISAMURES não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

7.8. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

7.9. As ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços integrarão o processo administrativo da contratação e servirão de fundamento para eventual aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão, no que couber, o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna do CISAMURES.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A conferência e a medição serão realizadas a cada entrega, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos em cumprimento à respectiva Ordem ou Autorização de Fornecimento e a conformidade dos produtos com este Termo de Referência. Cada parcela regularmente recebida será objeto de faturamento e pagamento próprios, independentemente da aquisição dos demais quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento de cada fornecimento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação após o recebimento definitivo dos itens.

8.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e dos documentos necessários. O prazo de liquidação integra o prazo de pagamento previsto no item 8.3.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal referente a cada fornecimento regularmente recebido, incluído nesse prazo o período de liquidação da despesa.

8.4. Será verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Identificada irregularidade, serão adotadas a notificação para regularização e as providências administrativas

cabíveis, sem retenção automática de pagamentos relativos a produtos regularmente fornecidos e recebidos exclusivamente em razão da pendência fiscal ou trabalhista.

8.5. Em caso de erro na nota fiscal ou de irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento da parcela afetada ficará suspenso até o saneamento da pendência. Eventual controvérsia sobre quantidade ou qualidade não impedirá o pagamento da parcela incontroversa regularmente recebida, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de futuras aquisições parceladas e sob demanda pelos municípios consorciados ao CISAMURES, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

9.4. Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação mínima exigida para o fornecimento do objeto.

9.5. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.6. Será vencedora a proposta que, atendidos os requisitos de habilitação do Anexo II deste Edital e conformidade técnica, apresentar o menor preço para cada item.

9.7. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência e condições estabelecidas no edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

10.1. Os abafadores de ruído adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços serão destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observadas as diretrizes do Convênio nº 2025TR001243 e as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A solicitação dos itens será realizada pelos Municípios consorciados, de acordo com sua demanda, competindo exclusivamente ao Município beneficiário definir os critérios de seleção dos pacientes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.3. A identificação dos beneficiários, a distribuição dos abafadores de ruído, a rastreabilidade dos itens entregues e a guarda dos registros serão de responsabilidade do Município solicitante, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento, controle e prestação de contas do CISAMURES perante o concedente e os órgãos de fiscalização.

10.4. Para fins de controle e prestação de contas, o Município deverá manter cadastro atualizado dos beneficiários contemplados, contendo, no mínimo (modelo constante do Anexo III deste Edital):

I – nome completo do paciente;
II – idade;
III – número do CPF do paciente ou, quando menor de idade e não possuir CPF, documento de identificação equivalente, acompanhado da identificação do responsável legal;
IV – Município de residência;
V – data da entrega do abafador de ruído;
VI – identificação do item entregue (adulto ou infantil);

10.5. A entrega do abafador de ruído ao beneficiário será de inteira responsabilidade do Município, que deverá adotar os procedimentos necessários para comprovar o efetivo recebimento do item, mediante documento assinado pelo beneficiário ou por seu responsável legal.

10.6. O Município deverá manter arquivados, durante o prazo legal aplicável à prestação de contas do convênio e à fiscalização dos órgãos de controle, todos os documentos relacionados à distribuição dos itens, incluindo, quando aplicável:
I – laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo o respectivo CID ou classificação equivalente;
II – termo de recebimento ou documento equivalente assinado pelo beneficiário ou responsável legal;
III – demais documentos utilizados para comprovação da regularidade da distribuição.

10.7. O Município responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas, pela correta destinação dos abafadores de ruído, pela rastreabilidade dos itens distribuídos e pela guarda dos documentos comprobatórios, responsabilizando-se por eventuais inconsistências, desvios de finalidade ou utilização em desacordo com os objetivos do Convênio.

10.8. Sempre que solicitado pelo CISAMURES ou pelos órgãos de controle interno e externo, o Município deverá disponibilizar os documentos e informações relativos à distribuição dos abafadores de ruído, visando à fiscalização da execução do Convênio e à correspondente prestação de contas.

10.9. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a suspensão de novas solicitações de fornecimento pelo Município até a regularização das pendências, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

10.10. A transferência dos produtos ao Município será formalizada mediante Termo de Recebimento e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinado por representante municipal competente. O instrumento registrará as quantidades recebidas e a responsabilidade pela guarda, distribuição, rastreabilidade, documentação e prestação de informações, nos termos dos itens 10 e 11 deste Termo de Referência.

10.11. O tratamento de dados pessoais dos beneficiários e de seus responsáveis observará a Lei nº 13.709/2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção. Os dados de saúde serão tratados como dados pessoais sensíveis; os dados de crianças e adolescentes serão tratados em seu melhor interesse. Cada ente observará suas atribuições e a hipótese legal aplicável à execução da política pública e ao cumprimento das obrigações legais e de controle.

10.12. O acesso a laudos, documentos de identificação e cadastros será restrito aos agentes que deles necessitem para execução, fiscalização e prestação de contas. A guarda física ou eletrônica deverá impedir acesso indevido, perda, alteração ou divulgação não autorizada. Serão coletados e compartilhados apenas os dados necessários, por canais institucionais com acesso controlado,

vedada a divulgação nominal de diagnósticos, laudos e documentos pessoais em portais públicos ou anexos de acesso irrestrito.

10.13. Os beneficiários ou seus responsáveis receberão informação clara sobre a finalidade, a utilização e a guarda dos dados. A documentação será conservada pelos prazos legais e do convênio, com posterior destinação segura, observadas as hipóteses legais de conservação. A comunicação de incidente de segurança e o atendimento aos direitos dos titulares observarão a legislação e os procedimentos de cada ente.

11. CICLO DE VIDA DO OBJETO

11.1. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição aos Municípios consorciados, entrega aos beneficiários, utilização, acompanhamento, rastreabilidade e prestação de contas dos abafadores de ruído adquiridos pelo CISAMURES.

11.2. Após o fornecimento pela contratada, os produtos serão recebidos pelo CISAMURES, ocasião em que serão conferidos quanto à quantidade, integridade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, antes da emissão do recebimento definitivo.

11.3. Após o recebimento definitivo, os abafadores de ruído permanecerão sob responsabilidade do CISAMURES até sua disponibilização aos Municípios consorciados, mediante solicitação formal e emissão da correspondente Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11.4. A partir do recebimento dos produtos, formalizado pelo instrumento do Anexo V deste Edital, o Município assumirá as obrigações de guarda, armazenamento, controle, distribuição e rastreabilidade previstas no item 10, mantendo o cadastro de beneficiário e o comprovante de entrega conforme o Anexo III e observando as regras de proteção de dados pessoais.

11.5. Compete ao Município registrar todas as informações relativas à entrega dos abafadores de ruído aos beneficiários, mantendo atualizado o cadastro dos pacientes contemplados e assegurando a identificação individualizada de cada item distribuído, de forma a garantir sua rastreabilidade e possibilitar eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

11.6. O Município deverá orientar os beneficiários ou seus responsáveis legais quanto ao uso adequado, conservação e finalidade dos abafadores de ruído, visando assegurar sua correta utilização e maior vida útil.

11.7. O Município deverá manter arquivados todos os registros e documentos relativos à distribuição dos itens durante o prazo legal aplicável à prestação de contas do Convênio nº 2025TR001243, disponibilizando-os sempre que solicitados pelo CISAMURES ou pelos órgãos de controle interno e externo.

11.8. Sempre que houver disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços e observada a vigência do instrumento, os Municípios poderão solicitar novas aquisições para atendimento de demandas supervenientes, observados os critérios estabelecidos pelo CISAMURES e a disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva fonte de custeio, inclusive para as aquisições previstas para 2027. Quando utilizados recursos do convênio, deverão ser observados o saldo disponível, a vigência e as condições do instrumento.

11.9. O CISAMURES poderá realizar ações de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, mediante solicitação de informações, documentos, relatórios ou realização de auditorias, com a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos públicos, a regular distribuição dos abafadores de ruído e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.10. O Município responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas, pela correta destinação dos itens, pela rastreabilidade dos abafadores distribuídos e pela guarda da documentação comprobatória, responsabilizando-se administrativa, civil e, quando cabível, penalmente por eventuais irregularidades, desvios de finalidade ou omissões verificadas durante a execução do objeto.

12. ANÁLISE DE RISCO

POSSÍVEIS RISCOS	GRAU	CONSEQUÊNCIA	SOLUÇÃO / MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos itens	Médio	Comprometimento do cronograma de distribuição aos municípios e usuários	Estabelecimento de prazo de entrega, aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento pela fiscalização
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Médio	Ineficiência na atenuação sonora e inadequação ao uso pelos beneficiários	Exigência de conformidade com o TR, conferência no recebimento e possibilidade de substituição
Baixa qualidade ou defeitos nos produtos	Médio	Redução da vida útil, desconforto ao usuário e necessidade de reposição	Exigência de garantia mínima e substituição em caso de defeito
Distribuição inadequada pelos municípios	Alto	Desvio de finalidade, favorecimento indevido ou não atendimento do público-alvo	Definição de critérios objetivos de distribuição e exigência de registros e termos de responsabilidade
Falta de controle e rastreabilidade dos itens	Alto	Dificuldade na prestação de contas e risco de irregularidades	Manutenção de registros administrativos e identificação dos beneficiários
Uso inadequado pelos beneficiários	Baixo	Redução da eficácia do produto e possível dano ao item	Orientação quanto ao uso correto no momento da entrega
Perda, extravio ou dano após a entrega	Médio	Prejuízo ao erário e redução do alcance da política pública	Responsabilização do município pela guarda, controle e acompanhamento
Falhas na prestação de contas pelos municípios	Alto	Irregularidades administrativas e risco de sanções	Exigência de relatórios periódicos e possibilidade de suspensão de novos repasses
Quantitativo insuficiente ou superestimado	Baixo	Atendimento parcial da demanda ou desperdício de recursos	Planejamento baseado em demanda real e ajustes conforme necessidade

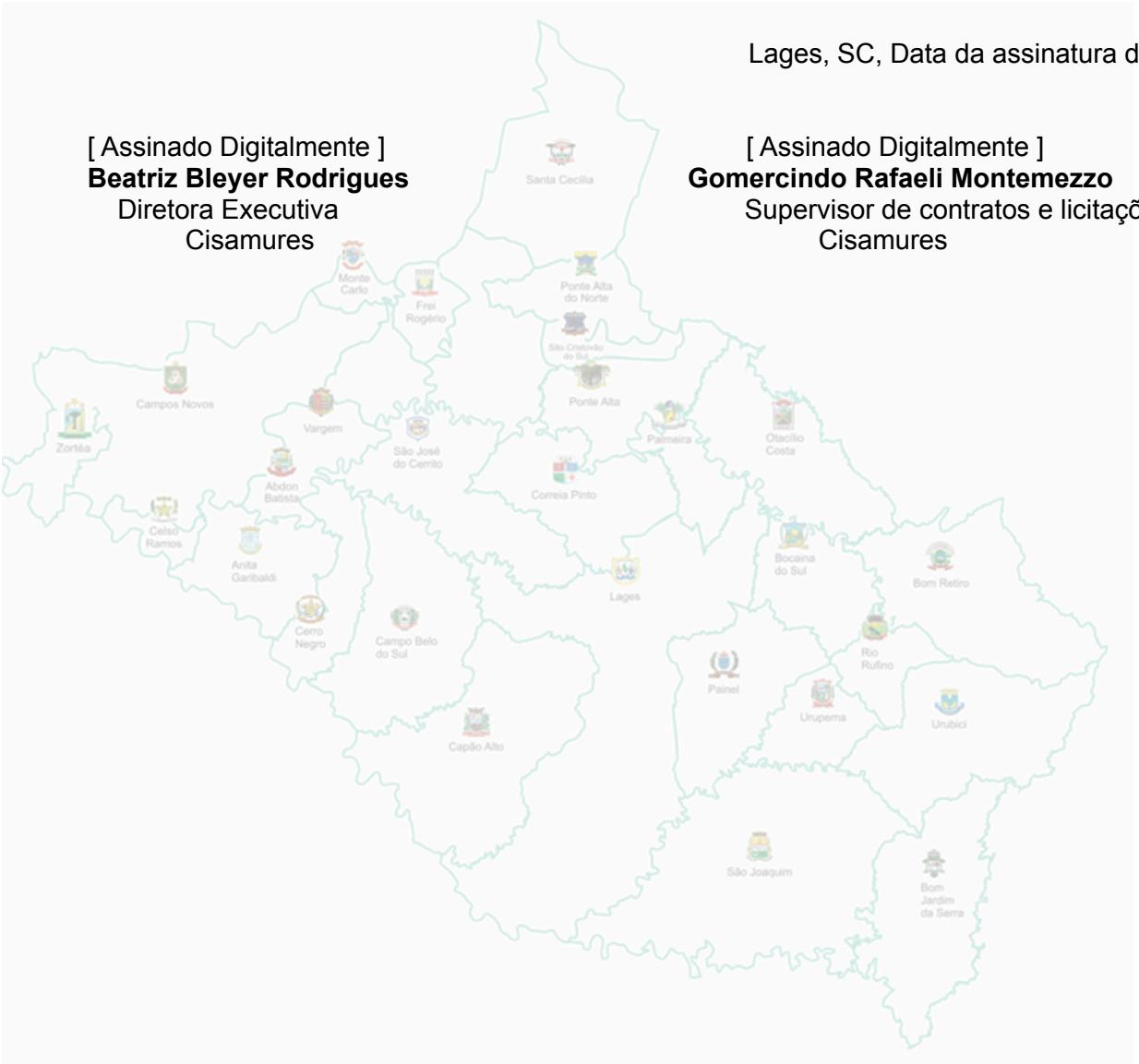
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação dos créditos orçamentários ocorrerá no momento de cada contratação. As despesas poderão ser custeadas com o saldo do Convênio nº 2025TR001243, com recursos próprios do CISAMURES ou com recursos dos municípios beneficiários mediante os instrumentos de rateio cabíveis, conforme cada contratação. A emissão de Autorização de Fornecimento será precedida da identificação da fonte de custeio, da dotação correspondente e da disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições do item 2.3.1 deste Termo de Referência.

Lages, SC, Data da assinatura digital.

[Assinado Digitalmente]
Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva
Cisamures

[Assinado Digitalmente]
Gomercindo Rafaeli Montemezzo
Supervisor de contratos e licitações
Cisamures



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações posteriores, quando houver;
- CPF do Representante Legal;
- CNPJ da empresa.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e documento de identificação com CPF do representante legal.
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade indicado pelo emissor;
d) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade indicado no documento;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade indicado pelo emissor;
f) Certidão de regularidade perante o órgão fazendário municipal da sede ou do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade indicado pelo emissor.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) que demonstrem experiência no fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, tais como abafadores de ruído ou itens similares destinados à redução de estímulos sonoros.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

O catálogo, a ficha técnica ou o documento técnico equivalente do fabricante e a imagem do modelo infantil, quando necessária, deverão acompanhar a juntada dos documentos de habilitação, para análise da conformidade da proposta, conforme o item 5.9 do Termo de Referência.

OBS: A documentação referida neste documento, poderá ser apresentada em original ou por cópia.

Assinado digitalmente por COMERCINDO RAFAELI MONTEMEZZO (emitido pelo CPF 089.404.249-13)
Papel: Parte
Data: 25/11/2026 08:53:56 -03:00
Assinado digitalmente por BEATRIZ BLEYER RODRIGUES (emitido pelo CPF 019.764.929-71)
Papel: Parte
Data: 25/11/2026 09:40:44 -03:00